



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.448, DE 15 DE MARÇO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERÁRIOS EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica e Leis nº 1.116, de 29.06.90, nº 1.117, de 29.06.90 e nº 1.117 de 18.06.91 a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado em contratar em caráter de excepcional interesse público 15 (quinze) operários - Padrão I para desempenharem as funções na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art.2º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

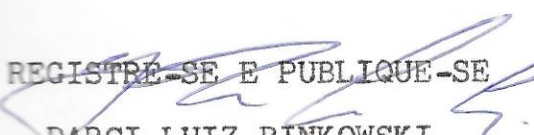
0501.10600212.008 - Manutenção dos Serviços e Logradouros Públicos
3.1.1.1.00.00 - Pessoal Civil

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 15 de março de 1995.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO